



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 267/2025 – COMPRASGOV N.º 90267/2025 - SEJUSP

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **Registro de preços para Aquisição** aquisição de **Notebook, Webcam e Licença de uso de suite de aplicativos office**, para atender às demandas das unidades policiais da Polícia Civil do Estado Acre (PCAC), conforme especificações e quantitativos discriminadas no Termo de Referência, com recursos oriundos do **PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023. META 5.**

A Divisão de Pregão – DIPREG

comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o **1) Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial da Estado, N.º 14.035, pág. 28; no Jornal Opinião, publicado no dia 03/06/2025; **2) Aviso de Suspensão** publicado no Diário Oficial da Estado, N.º 14.047, pág. 03 e Jornal Opinião publicado no dia 18/06/2025; **3) Aviso de Reabertura** publicado no Diário Oficial da Estado, N.º 14.093, pág. 10; publicado no dia 26/08/2025; **4) Aviso de Suspensão** publicado no Diário Oficial da Estado, N.º 14.102, pág. 18; no Jornal Opinião, publicado no dia 09/09/2025; **5) Aviso de Reabertura** publicado no Diário Oficial da Estado, N.º 14.172, pág. 30; no Jornal Opinião, publicado no dia 19/12/2025; **6) Aviso de Suspensão** publicado no Diário Oficial da Estado, N.º 14.180, pág. 375; no Jornal Opinião, publicado no dia 06/01/2026; **7) Aviso de Reabertura** publicado no Diário Oficial da Estado, N.º 14.188, pág. 8; no Jornal Opinião, publicado no dia 16/01/2026; **8) Aviso de Suspensão** publicado no Diário Oficial da Estado, N.º 14.196, pág. 22; no Jornal Opinião, publicado no dia 30/01/2026; **9) Aviso de Reabertura** publicado no Diário Oficial da Estado, N.º 14.221, pág. 11 do dia 11/03/2026; no Jornal Opinião, publicado no dia 07/03/2026 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e, conforme abaixo:

0.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

0.2. **QUESTIONAMENTO 01: Requisito de Tela**

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE 01:

A exigência de notebooks com tela de 15,6 polegadas constante no Termo de Referência foi definida com base em critérios técnicos relacionados ao perfil de uso institucional da Polícia Civil, especialmente em atividades de investigação, análise de dados, elaboração de relatórios, manipulação simultânea de múltiplos sistemas e consulta a documentos digitais.

Nesse contexto, a utilização de telas maiores proporciona melhor área útil de visualização, contribuindo para maior produtividade e ergonomia no desempenho das atividades policiais, reduzindo a necessidade de constante alternância entre janelas e minimizando o esforço visual dos servidores.

Outro fator considerado é a padronização tecnológica da infraestrutura de TI da instituição, visando facilitar a gestão de ativos, suporte técnico, substituição de equipamentos e uniformização do parque computacional.

Dessa forma, mantém-se a exigência de notebooks com tela mínima de 15,6", uma vez que a Administração Pública possui discricionariedade técnica para estabelecer especificações compatíveis com suas necessidades operacionais, desde que devidamente motivadas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência e da adequação da solução à necessidade administrativa.

Ressalta-se que a exigência não configura restrição indevida à competitividade, pois há ampla disponibilidade de equipamentos com essa especificação no mercado nacional.

Mantém-se a exigência de notebooks com tela mínima de 15,6 polegadas

QUESTIONAMENTO 02: Requisito UEFI

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE 02

A exigência de compatibilidade com o padrão UEFI versão 2.7 ou superior tem por objetivo garantir maior segurança, integridade do firmware, compatibilidade com tecnologias modernas de inicialização segura (secure boot) e maior controle da infraestrutura computacional.

A referência à categoria Promoters do UEFI Forum foi inicialmente incluída como forma de assegurar que o fabricante possua participação ativa no desenvolvimento e manutenção das especificações do padrão UEFI, garantindo maior aderência às práticas técnicas internacionais.

Entretanto, após análise técnica da manifestação apresentada, verifica-se que a conformidade técnica com o padrão UEFI 2.7 ou superior pode ser comprovada por outros meios técnicos idôneos, tais como documentação técnica oficial do fabricante, certificações técnicas ou evidências de conformidade do firmware.

Dessa forma, será admitida a comprovação da conformidade com o padrão UEFI 2.7 ou superior por documentação técnica do fabricante ou outros meios técnicos verificáveis, não sendo obrigatória a vinculação formal à categoria Promoters do UEFI Forum.

Tal medida preserva o objetivo técnico da especificação, garantir segurança e compatibilidade tecnológica, sem restringir a competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia e da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

QUESTIONAMENTO 03: Requisito de Certificação Ambiental

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE 03:

A exigência de certificação EPEAT Gold foi estabelecida com base em diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, visando a aquisição de equipamentos com menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, incluindo critérios de eficiência energética, redução de substâncias nocivas e facilidade de reciclagem.

Esse tipo de exigência encontra respaldo nas políticas públicas de sustentabilidade nas contratações governamentais e no próprio arcabouço da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a adoção de critérios ambientais nas aquisições públicas.

Contudo, reconhece-se que a legislação permite a aceitação de certificações ou comprovações equivalentes, desde que demonstrada a equivalência técnica e ambiental do padrão exigido.

Assim, serão admitidas certificações ambientais equivalentes à EPEAT Gold, desde que comprovem, por meio de documentação técnica idônea, que atendem a critérios ambientais equivalentes ou superiores, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação poderá ocorrer mediante certificações ambientais reconhecidas internacionalmente, documentação técnica comparativa demonstrando equivalência de critérios e declarações técnicas do fabricante acompanhadas de evidências verificáveis.

Dessa forma, mantém-se o objetivo ambiental da contratação, ao mesmo tempo em que se garante ampla competitividade entre fornecedores.

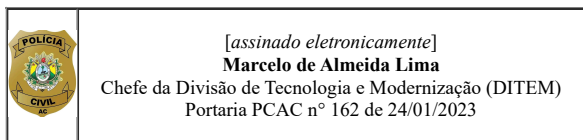
Nesse sentido, após análise técnica da impugnação apresentada, conclui-se que:

Quanto ao requisito de tamanho de tela, mantém-se a exigência de tela mínima de 15,6", por atender às necessidades operacionais da instituição e às práticas de padronização tecnológica do parque computacional.

Quanto ao requisito UEFI, será admitida comprovação de conformidade com UEFI 2.7 ou superior por meios técnicos idôneos, não sendo obrigatória a vinculação do fabricante à categoria Promoters do UEFI Forum.

Quanto à certificação ambiental, será admitida comprovação de certificação ambiental equivalente à EPEAT Gold, desde que demonstrada equivalência técnica e ambiental, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,



0.3. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, o Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas ao pedido de esclarecimento, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **26/03/2026 às 09h15min (Horário de Brasília)**.

Rio Branco - AC, 25 de Março de 2026.

Valdemir Januário de Almeida
Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR JANUÁRIO DE ALMEIDA, Pregoeiro**, em 25/03/2026, às 09:43, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020035095** e o código CRC **44B737BC**.